



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2026/PMAD  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026/PMAD**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Giovani Luiz Brandalise, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE**, objetivando a contratação exploração comercial de bebidas alcoólicas e não alcoólicas para atendimento das festividades do município.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Agente de Contratação**, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

---

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08h00 do dia 21 de julho de 2026

**ABERTURA DA SESSÃO:** 08h30 do dia 21 de julho de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

---

**Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **1.1. DO OBJETO:**

1.1.1. Outorga onerosa de permissão de uso, em caráter precário e temporário, de espaços públicos destinados à exploração comercial de serviços de alimentação, compreendendo boxes e áreas para food trucks, durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC., conforme descritivo constante no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:**

1.2.1. Constitui objeto da presente contratação a outorga onerosa de permissão de uso de espaços públicos destinados à exploração comercial de serviços de alimentação durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, a serem realizadas nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado na Comunidade de Nova Vicenza, interior do município de Água Doce/SC.

1.2.2. Serão disponibilizados para exploração comercial os seguintes espaços:

<b>LOTE</b>	<b>ESPAÇO</b>	<b>DIMENSÕES</b>	<b>CATEGORIA</b>
01	Box	9,20 m x 3,50 m	Pastéis, porções e petiscos
02	Box	9,50 m x 3,50 m	Lanches tradicionais
03	Box	3,60 m x 3,50 m	Cafeteria, panificação e produtos coloniais
04	Área para <i>food truck</i>	5,00 m x 3,00 m (15 m <sup>2</sup> )	Lanches <i>gourmet</i>
05	Área para <i>food truck</i>	5,00 m x 3,00 m (15 m <sup>2</sup> )	Sobremesas
06	Área para <i>food truck</i>	5,00 m x 3,00 m (15 m <sup>2</sup> )	Especialidade gastronômica

1.2.3. Os produtos relacionados em cada lote constituem o cardápio mínimo obrigatório, devendo permanecer disponíveis durante todo o período de realização do evento.

1.2.4. Será permitida a comercialização de produtos complementares, adicionais, acompanhamentos e variações compatíveis com a categoria do respectivo lote, desde que não descaracterizem sua finalidade, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovados pela Comissão Organizadora, quando necessário.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 1.2.5. Os produtos complementares deverão possuir caráter acessório em relação à categoria do lote, sendo vedada sua comercialização como produto principal quando houver conflito com a exclusividade atribuída a outro lote.
- 1.2.6. O detalhamento da execução do objeto está disposto no Termo de Referência, Anexo II deste edital.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

- 2.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital, regularmente estabelecidas no País, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
  - 2.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
  - 2.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.3. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.
- 2.6. **Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:**
  - 2.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:
    - 2.6.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **clcando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.**
    - 2.6.1.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
    - 2.6.1.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
    - 2.6.1.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
    - 2.6.1.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

2.6.1.6. Também deverá ser observado o disposto no art. 4º da Lei 14.133/21.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar desta Concorrência Eletrônica deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
  - 3.2.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
  - 3.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Água Doce, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  - 3.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.
  - 3.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
  - 4.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, na fase de habilitação**, os quais deverão ser enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação(a) via sistema.
- 4.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá marcar, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações on-line, fornecidas pelo sistema de Concorrência Eletrônica.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, por solicitação do Agente de Contratação durante a fase de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 4.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.10. **Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a), pelo sistema, ou de sua desconexão.**

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2. **Considerando o disposto no Art. 21, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73/2022, é vedada a identificação do licitante na fase competitiva e, para tanto, como forma de manter o sigilo das propostas, recomenda-se:**
- 5.1.2.1. Marca de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**
- 5.1.2.2. Fabricante de cada item ofertado, **para não identificar a empresa pode-se utilizar o termo “PRÓPRIO”;**
- 5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 5.3. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
- 5.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.8. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Licitações, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será definido pelo(a) Agente de Contratação(a).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação(a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Agente de Contratação(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 6.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.
- 6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - 6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - 6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - 6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - 6.29.2. empresas brasileiras;
  - 6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;
  - 6.29.5. permanecendo o empate, proceder-se-á ao sorteio público ou através do próprio sistema.
- 6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 6.30.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## 7. DA NEGOCIAÇÃO

- 7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- 7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.3. A fase de negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e terá duração de até 2 (duas) horas.
  - 7.3.1. Concluída a negociação com os arrematantes, o prazo previsto no item 7.3 poderá ser encerrado antecipadamente, a critério do Agente de Contratação, com o intuito de agilizar o procedimento.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
  - 7.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.
  - 7.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
  - 7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta e negociação, o Agente de Contratação solicitará o encaminhamento da proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.12. Após a etapa de negociação e antes da solicitação de envio da proposta readequada, será aberto prazo de recurso referente ao julgamento das propostas, de no mínimo 10 (dez) minutos.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

### 8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. O fornecedor encaminhará a proposta readequada ao seu último lance, preenchendo em campo próprio os valores readequados e enviando ao Agente de Contratação através do próprio sistema do Portal de Compras Públicas.
- 8.2. **O prazo para envio da proposta readequada será de 2 (duas) horas.**
- 8.2.1. **É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.**
- 8.2.2. O não envio da proposta readequada no tempo determinado pelo Agente de Contratação, ensejará a desclassificação da proposta.
- 8.3. **Caso seja solicitada** a proposta readequada em arquivo, esta deverá conter todos os dados da proponente, os itens vencidos, as quantidades, os valores unitários e totais, datada e assinada pelo responsável, e deverá ser enviada através de campo específico do próprio sistema, seguindo o modelo disponível no Anexo III deste Edital.

### 9. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e após o recebimento da(s) proposta(s) readequada(s), o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1. Consulta de Sanções no Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União: ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta)).
- 9.1.2. Consulta no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ: ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 9.1.3. Consulta na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: ([contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3](http://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3)).
- 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2. Caso algum dos sistemas de consulta esteja inacessível, poderá ser realizada a consulta consolidada, abrangendo todos os cadastros, através do serviço disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 9.1.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.7. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, será solicitada pelo Agente de Contratação o envio dos documentos dos licitantes por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

- 9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 10. DA HABILITAÇÃO:

#### 10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

10.1.1. De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, **será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação.** Os licitantes deverão encaminhar através do sistema, no prazo de 2 (duas) horas após o envio de mensagem do(a) Agente de Contratação(a) os seguintes documentos para fins de habilitação:

- 10.1.1.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, **pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**
- 10.1.1.2. No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio ([www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br));
- 10.1.1.4. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.1.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.1.1.6. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.2.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 10.2.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 10.2.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**.
- 10.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- 10.2.6. **Certidão Negativa de Débitos emitida pelo Município de Água Doce/SC** (emitida através da Internet, pelo site do município ([www.aguadoce.sc.gov.br](http://www.aguadoce.sc.gov.br)), no link: [https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuente/rel\\_cndcontribuente.faces](https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-457/contribuente/rel_cndcontribuente.faces)) (o Agente de Contratação poderá consultar junto ao setor tributário e, não havendo débitos, habilitar a licitante no tocante ao presente item). Caso a licitante não tenha cadastro no município, a simples apresentação do resultado da consulta, informando que a mesma não está cadastrada, suprirá a exigência deste item.
- 10.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 10.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 10.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 10.4.1. Apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, onde conste que a empresa proponente executou a qualquer tempo ou vem executando atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, com identificação do emitente, descrição dos serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome do emitente.
- 10.5. Constitui condição indispensável para o início das atividades a apresentação da seguinte documentação específica:
- Licença Sanitária para Eventos, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;
  - Carteira de Saúde atualizada dos manipuladores de alimentos, quando exigida pela legislação sanitária;
  - Certificado de capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos dos manipuladores, conforme exigência da Vigilância Sanitária;
  - Demais licenças, autorizações e documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.
- 10.6. A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido impedirá o início da exploração comercial até a sua regularização, sem direito à prorrogação dos prazos ou a qualquer espécie de indenização.
- 10.7. **DECLARAÇÕES:**
- 10.7.1. **Apresentar as seguintes declarações, conforme Modelo De Declaração Conjunta disponível no Anexo VI:**
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
  - Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
  - Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
  - Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
  - h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
  - i) **Declara** que providenciará a licença sanitária específica para o evento, junto à Vigilância Sanitária de Água Doce;
  - j) **Declara** que possui estrutura operacional e condições de executar o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
  - k) **Declara** que os atendentes designados para o evento possuem Carteira de Saúde atualizada (todos), Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme exigências da ANVISA (responsáveis pela preparação dos alimentos).

### 10.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

10.8.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, quando for o caso.

10.8.1.1. A Certidão ou o Certificado deverão estar **atualizados**, ou seja, emitidos a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.8.1.2. Declaração informando todos os dados (nome, cargo, CPF, endereço comercial completo, telefones, e e-mails institucional) de quem será responsável pela assinatura do Contrato, caso não for o proprietário deverá encaminhar a procuração registrada lhe dando esses poderes, conforme modelo Anexo IV.

10.8.1.2.1. A ausência da declaração constante no item 10.6.1.2 deste edital, não ensejará a inabilitação das proponentes por não se tratar de documento de habilitação previsto em lei, porém, por conter informações importantes para contato, responsabilidade para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, e dados bancários para pagamento, será cobrada pelo Agente de Contratação, que poderá abrir diligência solicitando tal documento, e deverá seguir o modelo constante no Anexo IV.

10.8.1.3. A proponente deverá declarar, se for o caso, clicando no local apropriado do sistema:

10.8.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.8.2.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato/ata de registro, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação e apresentação dos documentos indicados neste subitem, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

10.8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedores, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.8.2.2.1. A regularização de que trata o subitem anterior poderá ser suprida no decorrer da fase de habilitação, por solicitação do Agente de Contratação, que abrirá diligência solicitando o(s) documento(s) que apresentem restrição. Caso a regularização seja possível neste momento, o processo avançará para a próxima fase. Em caso de não haver a possibilidade de regularização neste momento, será assegurado o prazo previsto no subitem 9.5.2.2.

10.8.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.5.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato/ata de registro, ou revogar a licitação.

10.8.3. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

(noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

- 10.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.8.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.8.6. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.8.7. Nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação. § 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 10.8.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, será concedido o **prazo mínimo de 10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
  - 11.2.1. Nesse momento o(a) Agente de Contratação(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
  - 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
  - 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o



## **ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Federal Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 14.1. O contrato ou outro instrumento equivalente será emitido pela entidade contratante, através do órgão competente, ao vencedor da licitação, no qual consignarão os direitos e obrigações das partes, e conforme minuta presente neste instrumento.
- 14.2. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a homologação.
- 14.3. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da empresa vencedora ao Município de Água Doce, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.

### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 15.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 15.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 15.2. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
  - 15.2.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 15.3. Somente serão aceitos produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- 15.4. O aceite dos mesmos não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, inclusive por qualquer irregularidade que resulte de imperfeições, ou emprego de material inadequado/qualidade inferior.
- 15.5. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 15.6. A fiscalização do Contrato será designada a Comissão Organizadora do evento.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA E DO CONTRATANTE

#### 16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 16.1.1 Disponibilizar o espaço físico adequado, previamente definido pela Comissão Organizadora, para instalação das estruturas da contratada, observando critérios de segurança, acessibilidade e logística.
- 16.1.2 Estabelecer os critérios e condições para a ocupação dos espaços, bem como a distribuição proporcional entre os credenciados, levando em consideração o tipo de produto ofertado, a capacidade operacional da entidade e a diversidade de itens a serem comercializados.
- 16.1.3 Divulgar amplamente o edital de credenciamento e todas as etapas do processo, garantindo igualdade de condições, ampla publicidade e transparência.
- 16.1.4 Realizar, por meio da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização competentes, a vistoria nos pontos de venda durante a montagem e a execução do evento, a fim de assegurar o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e das demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- 16.1.5 Indicar local apropriado para o descarte dos resíduos sólidos produzidos pelos credenciados, promovendo, se necessário, o apoio logístico para a coleta final dos resíduos durante e após o evento.
- 16.1.6 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.
- 16.1.7 Determinar a tabela de preços dos produtos a serem comercializados, garantindo equilíbrio entre acessibilidade ao público e viabilidade econômica das entidades credenciadas.
- 16.1.8 Disponibilizar, a título de apoio coletivo, estrutura básica de infraestrutura, incluindo pontos de água potável, energia elétrica e acesso à rede de internet, conforme a viabilidade técnica do local e a programação do evento, de forma compartilhada entre os credenciados, observadas as normas de segurança e o uso racional dos recursos.
- 16.1.9 Cancelar ou suspender o evento, parcial ou integralmente, nos casos de força maior, calamidade pública, razões sanitárias ou outras situações excepcionais, mediante comunicação formal aos credenciados, sem que caiba a estes quaisquer direitos à indenização.

#### 16.2. São obrigações da CONTRATADA:

- 16.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 16.2.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 16.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 16.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 16.2.5. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 16.2.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.2.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 16.2.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 16.2.9. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 16.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 16.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 16.2.12. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 16.2.13. Quando requerido, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 16.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 16.2.15. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.
- 16.2.16. A Contratada deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 16.2.17. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 16.2.18. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso.
- 16.2.19. Ainda, a Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 16.2.20. Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 16.2.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 16.2.22. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 16.2.23. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Documento Equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 16.2.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 16.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Documento Equivalente.
- 16.2.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 16.2.28. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
- 16.2.29. A Contratada não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município.
- 16.2.30. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 16.2.31. O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 16.2.32. Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada:



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- a) Observar normas e critérios de sustentabilidade;
  - b) Efetuar gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos;
  - c) Efetuar a remoção apropriada dos materiais inservíveis e resíduos conforme normas de controle de armazenamento e transporte de resíduos;
  - d) Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
  - e) Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução do objeto;
  - f) Utilizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;
  - g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela execução do objeto, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
  - h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
  - i) Fazer bom uso dos recursos públicos.
- 16.2.33. Ainda, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:
- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
  - b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
  - c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
  - d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
  - e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
  - f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
  - g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

### 17. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Departamento de Cultura	102	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	698.800,00

### 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 18.1. O valor correspondente à outorga onerosa para exploração comercial do espaço público deverá ser recolhido pela contratada mediante boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do município de Água Doce.
- 18.2. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato, e obrigatoriamente antes do início das atividades objeto da permissão de uso.
- 18.3. A não comprovação do pagamento no prazo estabelecido implicará a revogação da adjudicação ou da autorização de uso do espaço, conforme a fase em que se encontrar o procedimento, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e na legislação aplicável.
- 18.4. Em caso de cancelamento do evento por motivo de caso fortuito, força maior, calamidade pública, determinação de autoridade competente ou outra circunstância superveniente alheia à vontade das partes, os valores eventualmente pagos poderão ser restituídos à contratada, sem incidência de correção monetária, juros ou qualquer outra forma de atualização financeira.
- 18.5. Na hipótese de interrupção parcial do evento após o início das atividades, por motivos alheios à vontade da Administração e da contratada, não haverá direito à restituição proporcional dos valores pagos, ressalvada decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.1.3. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 19.1.6. Não celebrar a ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 19.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 19.2.1. **ADVERTÊNCIA:** Quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.2.2. **MULTA:** Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
  - a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
  - b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
  - c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 19.2.2.1. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
  - a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
  - b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 19.2.2.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:
  - a. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
  - b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 19.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 14.133, de 2021).
- 19.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “18.1.8”, “18.1.9”, “18.1.10” e “18.1.11” do subitem 18.1, bem como nas alíneas “18.1.2”, “18.1.3” e “18.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 19.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. as peculiaridades do caso concreto;
  - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 19.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 19.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 19.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

### 20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 20.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao Art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação(a), nos autos do processo de licitação.
- 20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 21. DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS – LGPD

- 21.1. A proponente vencedora obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 21.2. Tanto Município quanto a proponente vencedora deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 21.3. Os dados pessoais aos quais a proponente vencedora tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE.
- 21.4. O Município e a proponente vencedora ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 21.5. O Município e a proponente vencedora deverão implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 21.6. O Município e a proponente vencedora deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

- 21.7. O Município e a proponente vencedora deverão assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 21.8. O Município e a proponente vencedora cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 21.9. O Município e a proponente vencedora notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 21.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.
- 21.11. Eventuais responsabilidades do Município e da proponente vencedora serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às partes decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a parte que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 21.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação(a).
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 22.12. A Prefeitura Municipal de Água Doce/SC poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.
- 22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase data Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14. Para os casos omissos do presente Edital aplicar-se-á o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://aguadoce.sc.gov.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Compras, Licitações, Convênio e Contratos do Município de Água Doce, situado no endereço Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, nos dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou pelo telefone (49) 3524-0000, ou pelo e-mail [prefeitura@aguadoce.sc.gov.br](mailto:prefeitura@aguadoce.sc.gov.br).
- 22.16. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Joaçaba/SC, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- Anexo I – Termo de Referência / Estimativa de Preços;
  - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Readequada;
  - Anexo III – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços;
  - Anexo IV – Minuta do Contrato.
  - Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta

Água Doce, SC, 29 de junho de 2026

**GIOVANI LUIZ BRANDALISE**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2026/PMAD CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026/PMAD

### ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar estrutura adequada para comercialização de alimentos durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, garantindo atendimento eficiente ao público, diversidade gastronômica, segurança alimentar e adequada organização da praça de alimentação.

Considerando a expectativa de significativo aumento do fluxo de visitantes em relação às edições anteriores, especialmente em razão da programação artística prevista, mostra-se indispensável assegurar oferta suficiente de alimentação, distribuída de forma organizada, evitando concentração excessiva de um único segmento gastronômico, filas prolongadas, concorrência desordenada entre comerciantes e prejuízos à experiência do público.

Durante os estudos preliminares foram avaliadas diferentes alternativas para exploração da praça de alimentação, dentre elas a execução direta pelo Município, a exploração integral por um único permissionário e a disponibilização de espaços sem definição prévia de categorias gastronômicas.

A execução direta foi descartada em razão da inexistência de estrutura administrativa, operacional e de pessoal para aquisição, preparo, comercialização e controle sanitário dos alimentos, além dos riscos inerentes à atividade e dos elevados custos operacionais.

A exploração integral por um único permissionário, embora simplifique a gestão contratual, reduziria a diversidade gastronômica disponível ao público, limitaria a participação de empreendedores locais e concentraria excessivamente a atividade econômica em um único operador.

Também se mostrou inadequada a simples disponibilização de espaços sem divisão por categorias, pois essa alternativa poderia resultar na concentração de estabelecimentos comercializando produtos idênticos, ocasionando concorrência direta entre permissionários, desequilíbrio econômico dos contratos, redução da diversidade de alimentos ofertados e prejuízos à organização da praça de alimentação.

Diante disso, verificou-se que a solução mais vantajosa consiste na realização de licitação para outorga onerosa de permissão de uso dos espaços públicos, com divisão em lotes organizados por categorias gastronômicas, permitindo a participação de múltiplos permissionários, incentivando a concorrência, ampliando a variedade de produtos oferecidos ao público, promovendo melhor distribuição dos serviços de alimentação e assegurando maior retorno econômico à Administração Municipal.

A solução adotada busca conciliar o interesse público, a qualidade do atendimento aos visitantes, o fortalecimento da economia local e a obtenção de receita decorrente da exploração onerosa dos espaços públicos, garantindo maior eficiência na organização das festividades e adequada utilização do patrimônio público.

#### 2. ALINHAMENTO COM PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

#### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de espaços disponibilizados para exploração comercial foi definida com base na estrutura física existente no Parque de Exposições do Sindicato Rural, na capacidade da praça de alimentação, na expectativa de público para as festividades e na necessidade de assegurar adequada diversidade gastronômica aos participantes.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Após análise técnica, verificou-se que a disponibilização de 06 (seis) lotes, sendo 03 (três) boxes destinados à comercialização de categorias gastronômicas específicas e 03 (três) espaços destinados à instalação de *food trucks*, mostra-se suficiente para atender à demanda estimada do evento, sem comprometer a circulação do público, a organização da praça de alimentação e o equilíbrio econômico da exploração comercial.

A definição das categorias gastronômicas observou critérios de complementaridade entre os produtos ofertados, buscando evitar concorrência direta entre permissionários, ampliar a variedade de alimentos disponibilizados aos visitantes e promover melhor distribuição da demanda entre os espaços.

Assim, estima-se a disponibilização de 01 (um) lote destinado à comercialização de pastéis, porções e petiscos; 01 (um) lote destinado à comercialização de lanches tradicionais; 01 (um) lote destinado à cafeteria, panificação e produtos coloniais; 01 (um) lote destinado a *food truck* especializado em lanches *gourmet*; 01 (um) lote destinado a *food truck* especializado em sobremesas; e 01 (um) lote destinado a *food truck* de especialidade gastronômica, totalizando 06 (seis) lotes para exploração comercial durante as festividades.

A quantidade de lotes não foi definida apenas pela disponibilidade física dos espaços, mas também por critérios de planejamento operacional, diversidade gastronômica, capacidade de atendimento ao público e viabilidade econômica dos permissionários, buscando assegurar equilíbrio entre a oferta de alimentos, a demanda estimada para o evento e a adequada utilização dos espaços públicos.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

A definição dos valores mínimos de outorga para cada lote não se limitou à comparação com valores praticados em eventos semelhantes, tendo sido adotada metodologia que considerou as características específicas da presente contratação e o potencial econômico de exploração de cada espaço.

Para composição dos valores mínimos foram considerados, de forma conjunta, os seguintes critérios:

- .As dimensões físicas dos espaços disponibilizados;
- .A categoria gastronômica atribuída a cada lote;
- .O potencial estimado de faturamento de cada atividade;
- .A exclusividade ou limitação da comercialização de determinados produtos;
- .A complexidade operacional inerente a cada categoria;
- .A expectativa de público durante as festividades;
- .Os valores praticados em eventos promovidos pelo Município e em festividades de porte semelhante realizadas na região.

A partir desses critérios, procedeu-se à classificação dos lotes conforme seu potencial econômico de exploração, estabelecendo-se proporcionalidade entre os valores mínimos de outorga, de forma a assegurar tratamento isonômico entre os futuros permissionários e compatibilidade entre o valor exigido e a capacidade de exploração comercial de cada espaço.

Também foi considerada a realidade econômica do município de Água Doce/SC e o porte das festividades, buscando-se fixar valores que estimulem a participação de interessados, favoreçam a competitividade do certame e possibilitem que a disputa entre os licitantes promova a elevação natural das ofertas, sem comprometer a viabilidade econômica da exploração comercial.

Optou-se pela fixação de valores mínimos compatíveis com a realidade econômica local e com o porte das festividades, permitindo que eventual valorização das outorgas decorra da competição entre os licitantes durante o procedimento licitatório, e não da imposição de valores mínimos excessivamente elevados. Dessa forma, busca-se ampliar a competitividade do certame, estimular a participação de interessados e assegurar que o valor final das outorgas reflita as condições de mercado.

Assim, os valores mínimos de outorga refletem critérios técnicos, objetivos e proporcionais, buscando conciliar o interesse público na obtenção de receita pela utilização do espaço público com a necessidade de assegurar ampla participação dos interessados, diversidade gastronômica e adequada prestação dos serviços aos participantes do evento.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Durante a fase de planejamento da contratação foram avaliadas as principais alternativas disponíveis para exploração dos serviços de alimentação durante as festividades municipais, considerando aspectos relacionados à viabilidade operacional, diversidade da oferta gastronômica, competitividade, organização da praça de alimentação e retorno econômico para a Administração.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

- a) Exploração direta pelo Município: alternativa descartada em razão da inexistência de estrutura administrativa, operacional e de pessoal para aquisição, preparo, comercialização e controle sanitário dos alimentos, além dos elevados custos envolvidos e dos riscos inerentes à atividade.
- b) Permissão de uso integral a um único permissionário: alternativa que simplificaria a gestão contratual, porém limitaria a



diversidade gastronômica, reduziria a participação de empreendedores e concentraria a exploração econômica em um único operador.

c) Permissão de uso de múltiplos espaços sem definição prévia de categorias gastronômicas: alternativa que poderia ocasionar concentração de estabelecimentos comercializando produtos idênticos, concorrência direta entre permissionários, desequilíbrio econômico da exploração comercial e redução da diversidade de alimentos ofertados ao público.

d) Permissão de uso de espaços organizados por categorias gastronômicas: alternativa considerada mais adequada por proporcionar maior diversidade de alimentos, melhor distribuição dos serviços, equilíbrio entre os permissionários, organização da praça de alimentação, incentivo à participação de diferentes empreendedores e melhor atendimento ao público.

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a divisão dos espaços em lotes organizados por categorias gastronômicas, mediante outorga onerosa e julgamento pelo critério de maior retorno econômico, representa a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, conciliando a adequada prestação dos serviços, a valorização das festividades, o fortalecimento da economia local e a obtenção de receita pela utilização dos espaços públicos.

Além disso, a organização da praça de alimentação por categorias gastronômicas possibilita melhor planejamento operacional, reduz conflitos entre os permissionários, facilita a fiscalização da execução da permissão de uso, assegura maior equilíbrio na exploração econômica dos espaços e proporciona aos participantes do evento uma oferta de alimentos mais diversificada, organizada e compatível com a expectativa de público estimada para as festividades.

## **6. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

Para a adequada execução da exploração comercial dos espaços destinados à praça de alimentação, a permissionária deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a) possuir condições técnicas, operacionais e organizacionais para exploração da atividade durante todo o período das festividades;

b) disponibilizar estrutura física, equipamentos, mobiliário, utensílios, insumos e equipe em quantidade suficiente para assegurar atendimento contínuo e compatível com a demanda estimada para o evento;

c) observar integralmente as normas de higiene, vigilância sanitária, segurança alimentar, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e demais exigências legais aplicáveis à atividade;

d) obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, especialmente aqueles relacionados à Vigilância Sanitária;

e) comercializar exclusivamente os produtos autorizados para o respectivo lote, observando o cardápio mínimo, as categorias gastronômicas estabelecidas e as demais condições previstas no Termo de Referência;

f) manter equipe devidamente capacitada para manipulação de alimentos e atendimento ao público, utilizando vestuário adequado e os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação sanitária;

g) responsabilizar-se integralmente pela montagem, operação, manutenção e desmontagem da estrutura utilizada, bem como pela limpeza, organização e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados;

h) praticar preços compatíveis com a natureza do evento, com a realidade econômica local e com os valores usualmente praticados em festividades de porte semelhante, observando os princípios da razoabilidade, da boa-fé e do equilíbrio nas relações de consumo.

Os requisitos estabelecidos neste item foram definidos considerando as características das festividades, a expectativa de público, a necessidade de garantir diversidade gastronômica, a adequada utilização dos espaços públicos, a segurança alimentar dos consumidores e a observância das normas legais e sanitárias aplicáveis, restringindo-se ao estritamente necessário para assegurar a boa execução da permissão de uso, a competitividade do certame e o atendimento ao interesse público.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A solução foi estruturada mediante parcelamento do objeto em 06 (seis) lotes independentes, correspondentes a diferentes categorias gastronômicas, possibilitando a adjudicação individual de cada espaço destinado à exploração comercial durante as festividades.

O parcelamento foi adotado por representar a solução mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando as características do evento, a necessidade de diversificação da oferta de alimentos e o incentivo à ampla participação de interessados.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

A divisão em lotes permite ampliar a competitividade do certame, viabilizando a participação de empreendedores de diferentes portes e especialidades, reduzindo a concentração da exploração comercial em um único permissionário e promovendo maior equilíbrio entre os participantes.

Além disso, a organização por categorias gastronômicas evita a concorrência direta entre permissionários que comercializam produtos idênticos, favorece a complementaridade da oferta de alimentos, melhora a organização da praça de alimentação, facilita a fiscalização da execução da permissão de uso e proporciona melhor atendimento ao público.

O parcelamento também possibilita a adequada distribuição da demanda entre os espaços disponibilizados, reduz filas, amplia as opções de consumo e contribui para a sustentabilidade econômica da exploração comercial de cada lote.

Ressalta-se que o parcelamento não compromete a unidade da contratação, uma vez que todos os lotes possuem a mesma finalidade, serão executados no mesmo local e período, estarão sujeitos às mesmas condições gerais de funcionamento e fiscalização e observarão regras padronizadas estabelecidas no Termo de Referência, diferenciando-se apenas quanto à categoria gastronômica atribuída a cada espaço.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da solução atende aos princípios da competitividade, da eficiência, da isonomia e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, revelando-se a alternativa mais adequada para a presente contratação.

### 8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

.Disponibilizar à população e aos visitantes estrutura organizada, segura e diversificada para comercialização de alimentos durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do Município;

.Assegurar atendimento compatível com a expectativa de público, reduzindo filas, melhorando a distribuição dos serviços e proporcionando maior conforto aos participantes do evento;

.Promover adequada organização da praça de alimentação por meio da divisão dos espaços em categorias gastronômicas, evitando concorrência direta entre permissionários e ampliando a diversidade de produtos ofertados;

.Incentivar a participação de empreendedores locais e regionais, fomentando a atividade econômica e ampliando as oportunidades de geração de renda durante as festividades;

.Garantir a exploração dos espaços públicos de forma transparente, isonômica e competitiva, mediante procedimento licitatório com julgamento pelo critério de maior retorno econômico;

.Proporcionar retorno financeiro ao Município por meio da arrecadação decorrente da outorga onerosa de uso dos espaços públicos, preservando o interesse público e a adequada utilização do patrimônio municipal;

.Assegurar o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e de organização do evento, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados e para a segurança alimentar dos consumidores;

.Fortalecer a imagem institucional das festividades, oferecendo aos participantes uma praça de alimentação organizada, diversificada e compatível com o porte do evento.

Espera-se, ao final, que a solução adotada proporcione equilíbrio entre a qualidade dos serviços oferecidos, a satisfação do público, a valorização dos empreendedores participantes e a eficiente utilização dos espaços públicos, contribuindo para o sucesso das festividades e para o atendimento do interesse público.

Além dos resultados imediatos, a estruturação da contratação em lotes organizados por categorias gastronômicas busca estabelecer um modelo de gestão da praça de alimentação que possa ser adotado e aperfeiçoado nas futuras edições das festividades



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

municipais, promovendo maior previsibilidade, padronização, organização e eficiência administrativa na exploração dos espaços públicos.

### 9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A exploração comercial dos espaços destinados à praça de alimentação possui potencial de geração de resíduos sólidos, consumo de materiais descartáveis e produção de resíduos orgânicos, exigindo a adoção de medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da realização das festividades.

Nesse contexto, os permissionários deverão adotar boas práticas ambientais durante toda a execução da permissão de uso, especialmente:

- .Realizar o correto acondicionamento e a destinação dos resíduos gerados, utilizando os pontos de coleta disponibilizados pela Administração Municipal;
- .Manter o espaço limpo e organizado durante todo o período de funcionamento do evento;
- .Adotar, sempre que possível, materiais, embalagens e utensílios de menor impacto ambiental, observada a legislação sanitária aplicável;
- .Promover a separação dos resíduos recicláveis e orgânicos, quando houver coleta seletiva disponibilizada no evento;
- .Realizar o armazenamento e a destinação ambientalmente adequada de óleo de cozinha utilizado no preparo dos alimentos, quando aplicável, sendo vedado seu descarte na rede de drenagem, no solo ou em qualquer local inadequado.

A Administração Municipal promoverá ações de orientação e fiscalização quanto ao adequado gerenciamento dos resíduos durante a realização das festividades, buscando minimizar os impactos ambientais decorrentes da exploração comercial dos espaços públicos.

### 10. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos preliminares, conclui-se que a contratação se mostra viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, tendo em vista que a solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal quanto à organização da praça de alimentação das festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC.

Os estudos realizados demonstraram que a exploração dos espaços públicos por meio de outorga onerosa de permissão de uso, com divisão em lotes organizados por categorias gastronômicas e julgamento pelo critério de maior retorno econômico, representa a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional, econômico e administrativo.

A solução adotada possibilita ampliar a competitividade do certame, incentivar a participação de empreendedores locais e regionais, promover maior diversidade gastronômica, assegurar adequada organização da praça de alimentação, proporcionar melhor atendimento ao público e garantir retorno financeiro ao Município pela utilização dos espaços públicos.

Além disso, a metodologia utilizada para definição dos valores mínimos de outorga, baseada em critérios técnicos e proporcionais, demonstra compatibilidade com a realidade econômica local, preserva a viabilidade da exploração comercial pelos permissionários e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas por meio da competição entre os licitantes.

A solução proposta revela-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da competitividade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, contribuindo para a adequada organização do evento, para a utilização eficiente do patrimônio público municipal e para a promoção do interesse público.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para outorga onerosa de permissão de uso dos espaços destinados à comercialização de alimentos durante as festividades, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

Água Doce, 10 de junho de 2026.

#### KÁRIN ANE CÔRSO

Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2026/PMAD  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026/PMAD**

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a outorga onerosa de permissão de uso, em caráter precário e temporário, de espaços públicos destinados à exploração comercial de serviços de alimentação, compreendendo boxes e áreas para *food trucks*, durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar serviços de alimentação aos participantes das festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, garantindo infraestrutura adequada para atendimento ao público durante a realização do evento.

Considerando a expressiva participação de moradores e visitantes nas festividades, torna-se indispensável assegurar a oferta de alimentos em quantidade e diversidade suficientes para atender à demanda, contribuindo para o conforto, a permanência do público no local e o sucesso da programação.

Optou-se pela outorga onerosa de permissão de uso dos espaços públicos destinados à comercialização de alimentos, em caráter precário e temporário, por se tratar da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que transfere aos particulares a responsabilidade pela prestação do serviço, sem gerar custos operacionais ao Município, ao mesmo tempo em que proporciona retorno financeiro por meio do pagamento da outorga.

A divisão dos espaços em categorias específicas de comercialização tem por finalidade assegurar maior diversidade gastronômica, evitar a concentração de produtos idênticos, promover a concorrência equilibrada entre os permissionários e oferecer melhores opções de atendimento ao público.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegura a adequada organização da praça de alimentação e contribui para a qualidade dos serviços disponibilizados durante as festividades municipais.

**3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Constitui objeto da presente contratação a outorga onerosa de permissão de uso de espaços públicos destinados à exploração comercial de serviços de alimentação durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, a serem realizadas nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado na Comunidade de Nova Vicenza, interior do município de Água Doce/SC.

**3.2 DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS**

Serão disponibilizados para exploração comercial os seguintes espaços:

LOTE	ESPAÇO	DIMENSÕES	CATEGORIA
01	Box	9,20 m x 3,50 m	Pastéis, porções e petiscos
02	Box	9,50 m x 3,50 m	Lanches tradicionais
03	Box	3,60 m x 3,50 m	Cafeteria, panificação e produtos coloniais
04	Área para <i>food truck</i>	5,00 m x 3,00 m (15 m <sup>2</sup> )	Lanches <i>gourmet</i>
05	Área para <i>food truck</i>	5,00 m x 3,00 m (15 m <sup>2</sup> )	Sobremesas
06	Área para <i>food truck</i>	5,00 m x 3,00 m (15 m <sup>2</sup> )	Especialidade gastronômica



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

### 3.3 DOS ITENS A SEREM COMERCIALIZADOS EM CADA CATEGORIA

**3.3.1 Os produtos relacionados em cada lote constituem o cardápio mínimo obrigatório, devendo permanecer disponíveis durante todo o período de realização do evento.**

3.3.2 Será permitida a comercialização de produtos complementares, adicionais, acompanhamentos e variações compatíveis com a categoria do respectivo lote, **desde que não descaracterizem sua finalidade, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovados pela Comissão Organizadora**, quando necessário.

3.3.3 Os produtos complementares deverão possuir caráter acessório em relação à categoria do lote, sendo vedada sua comercialização como produto principal quando houver conflito com a exclusividade atribuída a outro lote.

### 3.4 DOS LOTES E SEUS RESPECTIVOS ITENS

#### **.Lote 01 - Pastéis, porções e petiscos**

Deverão ser comercializados, obrigatoriamente, durante todo o período de realização do evento, os seguintes produtos:

.Pastel, com tamanho mínimo de 15 cm, nos sabores carne, queijo, pizza e chocolate;

.Porção de batata frita;

.Porção de batata frita com bacon, queijo e molho especial.

Será permitida a comercialização de outros sabores de pastéis, bem como de porções e petiscos compatíveis com a categoria, tais como polenta frita, mandioca frita, filé de tilápia, iscas de peixe, iscas de frango, anéis de cebola e produtos similares, desde que não descaracterizem a finalidade do lote, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovados pela Comissão Organizadora, quando necessário.

#### **.Lote 02 - Lanches tradicionais**

Deverão ser comercializados, obrigatoriamente, durante todo o período de realização do evento, os seguintes produtos:

.Cachorro-quente tradicional;

.X-Salada;

.X-Bacon;

.X-Calabresa;

.X-Frango.

Será permitida a comercialização de variações, complementos, adicionais e acompanhamentos compatíveis com os produtos acima, desde que não descaracterizem a categoria do lote, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovados pela Comissão Organizadora, quando necessário.

É permitida a comercialização de pequenas porções de batata frita exclusivamente como acompanhamento dos lanches, em tamanho compatível com refeições do tipo combo, vedada a comercialização de porções individuais ou familiares que concorram com os produtos obrigatórios do Lote 02.

#### **.Lote 03 - Cafeteria, panificação e produtos coloniais**

Deverão ser comercializados, obrigatoriamente, durante todo o período de realização do evento, os seguintes produtos:

.Café preto;

.Café com leite;

.Bolo em pedaço, com ou sem recheio;

.Pão de queijo;

.Grostoli, sonho ou outro produto de panificação colonial similar.

Será permitida a comercialização de outros produtos de cafeteria, panificação e coloniais, tais como cucas, bolachas caseiras, tortas, doces coloniais, biscoitos, chocolates quentes, cappuccinos, cafés especiais, pé de moleque, cocadas e produtos similares, desde que compatíveis com a categoria, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovados pela Comissão Organizadora, quando necessário.

#### **.Lote 04 - Food truck (Lanches gourmet)**

Deverão ser comercializados alimentos preparados no próprio *food truck*, compreendendo, no mínimo, uma especialidade gastronômica, tais como:

.Hambúrguer artesanal;

.Sanduíches especiais;

.Crepes salgados;

.Tapioca salgadas;

.Outros lanches artesanais e preparações gastronômicas similares.

Será permitida a comercialização de pequenas porções de acompanhamento compatíveis com a categoria, tais como batata rústica, anéis de cebola, molhos especiais e produtos similares, desde que destinadas exclusivamente ao acompanhamento dos produtos principais comercializados no lote, não sejam ofertadas como produto principal, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovadas pela Comissão Organizadora, quando necessário.

#### **.Lote 05 - Food truck (Sobremesas)**

Deverão ser comercializadas, obrigatoriamente, sobremesas preparadas no próprio *food truck*, contemplando, no mínimo, uma especialidade gastronômica, tais como:

.Churros;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- .Waffles;
- .Crepes doces;
- .Tapiocas doces;
- .Outras sobremesas similares.

Será permitida a comercialização de outras sobremesas e produtos compatíveis com a categoria, desde que preparados no próprio *food truck*, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovados pela Comissão Organizadora, quando necessário.

Será permitida a comercialização de complementos e coberturas compatíveis com os produtos comercializados, tais como caldas, chocolates, frutas, chantilly, confeitos, sorvetes, cremes, recheios e produtos similares.

É vedada a comercialização dos produtos cuja comercialização obrigatória seja atribuída aos demais lotes, especialmente aqueles previstos para o Lote 03 – Cafeteria e Produtos Coloniais.

### **Lote 06 - Food truck (Especialidade gastronômica)**

Deverão ser comercializados alimentos preparados no próprio *food truck*, contemplando uma especialidade gastronômica própria, caracterizada pela predominância de determinado estilo culinário, técnica de preparo ou identidade gastronômica.

Será permitida a comercialização de preparações gastronômicas artesanais ou temáticas, tais como culinária regional, carnes defumadas, carnes de cocção lenta e outros produtos similares, bem como de pequenas porções de acompanhamento destinadas exclusivamente aos produtos principais comercializados no lote, vedada sua comercialização como produto principal.

É vedada a comercialização dos produtos cuja exploração obrigatória seja atribuída aos demais lotes, bem como de especialidade gastronômica idêntica ou que gere concorrência direta com aquela explorada pelos demais *food trucks*.

**A especialidade gastronômica proposta deverá ser informada pelo licitante antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso e dependerá de aprovação da Comissão Organizadora, que avaliará sua compatibilidade com a categoria do lote, a inexistência de conflito com os demais permissionários e a diversidade da praça de alimentação.**

3.5 É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes, águas minerais, energéticos ou quaisquer outras bebidas cuja exploração constitua objeto de permissão específica, ressalvada a utilização de bebidas como ingrediente indispensável ao preparo dos alimentos autorizados.

3.6 Os permissionários deverão manter disponíveis, durante todo o período de realização do evento, os produtos obrigatórios previstos para o respectivo lote, admitindo-se a substituição somente mediante autorização expressa da Comissão Organizadora, em situações excepcionais devidamente justificadas.

**3.7 Cada permissionário deverá restringir sua comercialização aos produtos autorizados para o respectivo lote, observadas as exceções previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a comercialização de produtos cuja exploração tenha sido atribuída, em caráter principal, a outro lote.**

## **4. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO**

4.1 Todos os espaços contarão com a seguinte infraestrutura mínima disponibilizada pela Administração Municipal:

- .Ponto de energia elétrica;
- .Ponto de abastecimento de água;
- .Acesso à internet.

4.1.1 Eventuais adequações internas, montagens complementares, instalações provisórias, extensões de rede, equipamentos, mobiliário, utensílios, adaptações estruturais e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do estabelecimento serão de responsabilidade exclusiva do permissionário, sem qualquer ônus ao Município.

## **5. DOS VALORES MÍNIMOS DE OUTORGA**

5.1 Os valores mínimos de outorga de cada lote foram definidos considerando critérios técnicos relacionados às características específicas de cada espaço e ao potencial de exploração econômica da atividade, observando-se, especialmente:

- As dimensões e localização do espaço disponibilizado;
- A categoria gastronômica atribuída ao lote;
- O potencial estimado de faturamento, considerando a expectativa de público e a natureza dos produtos autorizados para comercialização;
- A exclusividade ou limitação de comercialização de determinados produtos em relação aos demais lotes;
- A complexidade operacional necessária para a execução da atividade; e
- Os valores praticados em eventos promovidos pelo Município e em festividades de porte semelhante realizadas na região.

5.2 Com base nos critérios acima, foi estabelecida proporcionalidade entre os valores mínimos de outorga dos lotes, de forma a refletir o potencial econômico de cada categoria de comercialização, assegurando isonomia entre os participantes e preservando o interesse público.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

LOTE	ESPAÇO	DIMENSÕES	CATEGORIA	VALOR MÍNIMO DE OUTORGA
01	Box	9,20 m x 3,50 m	Pastéis, porções e petiscos	R\$4.500,00
02	Box	9,50 m x 3,50 m	Lanches tradicionais	R\$4.500,00
03	Box	3,60 m x 3,50 m	Cafeteria, panificação e produtos coloniais	R\$ 2.000,00
04	Área para <i>food truck</i>	5,00 m x 3,00 m (15 m <sup>2</sup> )	Lanches <i>gourmet</i>	R\$ 3.000,00
05	Área para <i>food truck</i>	5,00 m x 3,00 m (15 m <sup>2</sup> )	Sobremesas	R\$ 2.500,00
06	Área para <i>food truck</i>	5,00 m x 3,00 m (15 m <sup>2</sup> )	Especialidade gastronômica	R\$ 2.500,00

5.2 Os valores mínimos estabelecidos correspondem ao lance inicial para cada lote, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta, observadas as condições estabelecidas no Edital.

5.3 Os lotes serão adjudicados e contratados de forma independente, sendo facultado ao Município prosseguir com a licitação dos demais lotes ainda que um ou mais deles resultem desertos ou fracassados.

5.4 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto da permissão de uso, permanecendo sob responsabilidade exclusiva do permissionário a exploração comercial do espaço, a comercialização dos produtos autorizados e o cumprimento de todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Termo de Permissão de Uso e na legislação aplicável.

5.5 No dia 25 de julho de 2026, data comemorativa do 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, a Administração Municipal realizará a distribuição gratuita de bolo e refrigerante aos participantes do evento, em momento específico destinado ao corte do bolo e à execução do tradicional "*Parabéns a Você*", como ato simbólico oficial das comemorações.

5.5.1 A distribuição gratuita dos itens institucionais mencionados neste item não caracteriza concorrência com os permissionários, por tratar-se de ação institucional, de caráter comemorativo e sem finalidade comercial.

### 6. DA ESTRUTURA OPERACIONAL

6.1 A organização, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à exploração comercial do espaço será de responsabilidade exclusiva do permissionário.

6.2 O permissionário deverá disponibilizar estrutura física, equipamentos, mobiliário, utensílios, recipientes, equipamentos de cocção, refrigeração e conservação de alimentos, sistemas de iluminação complementar, lixeiras, equipamentos de proteção, sinalização de preços e demais materiais necessários ao pleno funcionamento da atividade, observando as normas de segurança, prevenção contra incêndio, higiene, vigilância sanitária, acessibilidade e boas práticas de manipulação de alimentos.

**6.3 Os manipuladores de alimentos deverão utilizar vestuário adequado e limpo, bem como os equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação sanitária, incluindo, quando aplicável, toucas, aventais, calçados fechados e demais itens necessários à adequada manipulação dos alimentos.**

6.4 O atendimento ao público deverá ser realizado de forma contínua, organizada e eficiente durante todo o período de funcionamento do evento, cabendo ao permissionário disponibilizar número suficiente de colaboradores para o preparo dos alimentos, atendimento, operação de caixa, reposição de produtos, limpeza e demais atividades necessárias, de modo a evitar filas excessivas e assegurar a adequada prestação dos serviços.

6.5 Os permissionários deverão manter o espaço limpo, organizado e em perfeitas condições de conservação durante todo o evento, responsabilizando-se pela limpeza contínua da área sob sua utilização, pelo correto acondicionamento e destinação dos resíduos gerados e pela observância das normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

6.6 Cada permissionário deverá manter, em local visível ao público, identificação do estabelecimento, cardápio e tabela de preços dos produtos comercializados, garantindo adequada informação aos consumidores.

### 7. DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

7.1 Os permissionários deverão manter suas atividades em funcionamento durante todo o período oficial de realização das festividades, observando os **horários mínimos** de atendimento estabelecidos pela Administração Municipal.

7.2 Para fins de planejamento operacional, apresentam-se as seguintes estimativas de público e respectivos horários de funcionamento:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

DATA	HORÁRIOS	PÚBLICO ESTIMADO
23/07/2026 (Quinta-feira)	Das 9h às 11h30 e das 13h30 às 22h	Aproximadamente 100 pessoas
24/07/2026 (Sexta-feira)	Das 18h às 00h	Aproximadamente 1.300 pessoas
25/07/2026 (Sábado)	Das 13h às 19h	Aproximadamente 1.000 pessoas
25/07/2026 (Sábado)	Das 19h às 02h do dia 26/07	Aproximadamente 3.000 pessoas

**7.3 As estimativas de público possuem caráter meramente orientativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da operação pelos permissionários, não constituindo garantia de comparecimento ou faturamento.**

7.4 A operação deverá ser dimensionada de forma compatível com a variação do fluxo estimado de público ao longo do evento, cabendo ao permissionário disponibilizar equipe, estrutura, equipamentos, insumos e estoque suficientes para assegurar a continuidade e a qualidade do atendimento.

7.5 Especial atenção deverá ser dispensada ao período compreendido entre as 19h do dia 25 de julho e as 2h do dia 26 de julho, quando se estima a maior concentração de público, devendo o permissionário reforçar sua estrutura operacional para atendimento da demanda.

7.6 Os permissionários deverão iniciar o atendimento nos horários estabelecidos e mantê-lo durante todo o período de funcionamento do evento, sendo vedado o encerramento antecipado das atividades sem autorização prévia da Comissão Organizadora, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas.

7.7 A interrupção do atendimento por insuficiência de equipe, produtos, insumos ou condições operacionais poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas pelo permissionário, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

**8. DAS CONDIÇÕES OPERACIONAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A permissionária será responsável pela organização, montagem, operação, manutenção e desmontagem de toda a estrutura necessária à exploração comercial do espaço, fornecendo todos os equipamentos, utensílios, mobiliários, insumos e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento da atividade.

8.2 Caberá à permissionária manter o espaço permanentemente limpo, organizado e em adequadas condições de higiene, responsabilizando-se pela limpeza contínua da área utilizada, pela coleta, acondicionamento, separação e destinação dos resíduos gerados, utilizando os pontos de descarte disponibilizados pela Administração Municipal.

8.3 Todos os alimentos comercializados deverão atender às normas sanitárias vigentes, observando-se integralmente as exigências da Vigilância Sanitária, da ANVISA e demais órgãos competentes, bem como as boas práticas de manipulação de alimentos.

**8.4 Será obrigatória, após a assinatura do Termo de Permissão de Uso, a apresentação da Licença Sanitária para Eventos expedida pela Vigilância Sanitária Municipal, bem como dos demais documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo Carteira de Saúde atualizada dos manipuladores, certificado de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos e demais autorizações necessárias ao exercício da atividade.**

8.5 Toda a estrutura deverá estar completamente montada até às 9h do dia 23 de julho de 2026, para realização de vistoria e liberação pelos órgãos competentes.

8.6 A permissionária será responsável pela seleção, contratação, capacitação, remuneração e supervisão de toda a equipe de trabalho, respondendo integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários decorrentes da execução da atividade.

8.7 A permissionária responderá integralmente pelos danos materiais ou pessoais eventualmente causados ao Município, aos participantes ou a terceiros, bem como pela guarda, conservação e segurança de seus equipamentos, mercadorias e demais bens utilizados durante o evento, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade por perdas, furtos ou danos.

8.8 Todos os equipamentos, instalações e estruturas deverão atender às normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores.

8.9 Encerradas as festividades, a permissionária deverá promover a retirada completa de sua estrutura e devolver o espaço nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, no prazo máximo de 1 (um) dia.

8.10 A Administração Municipal poderá determinar a suspensão temporária ou definitiva das atividades em caso de descumprimento das normas previstas neste Termo de Referência, por motivo de segurança, interesse público, caso fortuito ou força maior, sem que disso decorra direito à indenização.

8.11 A permissionária deverá praticar preços compatíveis com a natureza do evento, com a realidade econômica da região e com os valores usualmente praticados em festividades de porte semelhante, observando os princípios da razoabilidade, da boa-fé e do equilíbrio nas relações de consumo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

8.11.1 É vedada a prática de preços manifestamente abusivos que possam comprometer o acesso da população aos produtos comercializados ou desvirtuar a finalidade pública e comunitária das festividades.

8.11.2 Constatada a prática de preços manifestamente abusivos, a Administração Municipal poderá notificar a permissionária para apresentação de justificativa e adoção das medidas cabíveis, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da legislação aplicável e os princípios do contraditório e da ampla defesa.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Disponibilizar à permissionária o espaço correspondente ao lote adjudicado, nas condições previstas neste Termo de Referência.

9.2 Disponibilizar a infraestrutura básica prevista para cada espaço, compreendendo ponto de energia elétrica, ponto de abastecimento de água e acesso à internet.

9.3 Fiscalizar a execução da permissão de uso, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, podendo expedir orientações, recomendações e determinações necessárias ao adequado funcionamento da praça de alimentação.

9.4 Promover, por intermédio da Comissão Organizadora e dos órgãos competentes, as vistorias necessárias ao funcionamento dos estabelecimentos.

9.5 Comunicar previamente às permissionárias quaisquer alterações na programação oficial ou nos horários de funcionamento que possam impactar a execução das atividades.

9.6 Adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento deste Termo de Referência e do Edital, inclusive quanto à aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

9.7 Disponibilizar equipe de coordenação durante a realização do evento para prestar orientações e solucionar questões relacionadas à organização da praça de alimentação.

9.8 Acompanhar e orientar a distribuição das categorias gastronômicas, dirimindo eventuais dúvidas quanto à execução da permissão de uso e zelando pela adequada organização e funcionamento da praça de alimentação.

### 10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1 Para participação na licitação, os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital, em conformidade com a legislação vigente.

10.2 A permissionária vencedora deverá manter, durante toda a vigência da permissão de uso, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para a contratação com a Administração Pública.

10.3 Constitui condição indispensável para o início das atividades a apresentação da seguinte documentação específica:

I – Licença Sanitária para Eventos, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal;

II – Carteira de Saúde atualizada dos manipuladores de alimentos, quando exigida pela legislação sanitária;

III – Certificado de capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos dos manipuladores, conforme exigência da Vigilância Sanitária;

IV – Demais licenças, autorizações e documentos eventualmente exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade.

10.4 A ausência ou irregularidade de qualquer documento exigido impedirá o início da exploração comercial até a sua regularização, sem direito à prorrogação dos prazos ou a qualquer espécie de indenização.

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO – MAIOR RETORNO ECONÔMICO

11.1 A seleção dos permissionários será realizada mediante o critério de julgamento de maior retorno econômico, considerando-se vencedora, em cada lote, a proposta que oferecer o maior valor de outorga, observado o valor mínimo estabelecido neste Termo de Referência e as demais condições previstas no Edital.

11.2 O julgamento será realizado por lote, permitindo a adjudicação individual dos espaços disponibilizados para exploração comercial.

11.3 A adoção do critério de maior retorno econômico justifica-se em razão da natureza onerosa da permissão de uso dos espaços públicos, buscando assegurar à Administração Municipal a proposta mais vantajosa sob o aspecto econômico, sem prejuízo do atendimento às condições técnicas, operacionais e sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 O valor ofertado pelo licitante corresponderá ao montante devido a título de outorga pela utilização do espaço público durante o período de realização das festividades, não sendo admitidas propostas inferiores ao valor mínimo fixado para o respectivo lote.

11.5 Cada lote será julgado de forma independente, podendo haver licitantes vencedores distintos para cada espaço disponibilizado, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

### 12. PAGAMENTO DA OUTORGA

12.1 O valor correspondente à outorga onerosa para exploração comercial do espaço público deverá ser recolhido pela permissionária mediante boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Água Doce.

12.2 O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a assinatura do Termo de Permissão de Uso e, obrigatoriamente, antes do início das atividades objeto da permissão.

12.3 A não comprovação do pagamento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à permissão de uso do espaço, podendo a Administração Municipal convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

aplicação das demais sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

12.4 Na hipótese de cancelamento integral das festividades, antes do início das atividades, por motivo de caso fortuito, força maior, calamidade pública, determinação de autoridade competente ou outra circunstância superveniente alheia à vontade das partes, os valores eventualmente pagos a título de outorga serão integralmente restituídos à permissionária, sem incidência de correção monetária, juros ou qualquer outra forma de atualização financeira.

12.5 Na hipótese de interrupção parcial das festividades após o início da exploração comercial, por motivos alheios à vontade da Administração Municipal e da permissionária, não haverá direito à restituição total ou proporcional dos valores pagos a título de outorga, ressalvada decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

13.1 A execução da permissão de uso será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora das festividades, sem prejuízo da atuação da Vigilância Sanitária Municipal, do Corpo de Bombeiros Militar e dos demais órgãos competentes.

13.2 A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, no Termo de Permissão de Uso e na legislação aplicável, especialmente quanto às condições de funcionamento, higiene, segurança, qualidade dos produtos, organização dos espaços, atendimento ao público e observância das categorias de comercialização estabelecidas para cada lote.

13.3 A fiscalização poderá realizar inspeções e vistorias a qualquer tempo durante o período de realização do evento, podendo determinar a adoção de medidas corretivas necessárias à regular execução da permissão de uso.

13.4 O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no Edital, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

13.5 A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da permissionária pela execução da atividade, pela segurança de sua operação e pelo cumprimento da legislação aplicável.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A participação na presente licitação implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

14.2 Os casos omissos ou as situações excepcionais verificadas durante a execução da permissão de uso serão resolvidos pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

14.3 As normas previstas neste Termo de Referência complementam as disposições constantes do Edital e do Termo de Permissão de Uso, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação pertinente.

14.4 A Administração Municipal poderá expedir orientações complementares destinadas à organização e ao adequado funcionamento da praça de alimentação, desde que não alterem as condições essenciais da contratação nem prejudiquem a isonomia entre os permissionários.

Água Doce, 29 de junho de 2026.

**KÁRIN ANE CÔRSO**

Assistente Administrativo - Matrícula nº.1111 | Coordenadora Administrativa  
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2026/PMAD  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026/PMAD**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

**OBJETO:** Outorga onerosa de permissão de uso, em caráter precário e temporário, de espaços públicos destinados à exploração comercial de serviços de alimentação, compreendendo boxes e áreas para food trucks, durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC., conforme descritivo constante no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

Razão Social: .....  
CNPJ: .....  
Endereço: .....  
Telefone: .....  
Email: .....

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL</b>					

**A empresa acima descrita, DECLARA que:**

1. No preço cotado já deverão estar incluídos os custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, encargos sociais, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, diárias, hospedagem, alimentação, fretes e quaisquer outros que incidam sobre a contratação ou decorrentes da mesma.
2. Que o prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
3. Que o prazo de execução do objeto licitado será de acordo com o estabelecido no Edital desta licitação, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2026/PMAD  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026/PMAD**

**ANEXO IV  
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**OBJETO:** Outorga onerosa de permissão de uso, em caráter precário e temporário, de espaços públicos destinados à exploração comercial de serviços de alimentação, compreendendo boxes e áreas para food trucks, durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC., conforme descritivo constante no Anexo I – Termo de Referência, deste edital.

**CONTRATANTE:** Município de Água Doce, através da Secretaria de Administração e Fazenda.

**EMPRESA:** .....  
**CNPJ:** .....

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo: .....  
CPF: .....  
Cargo: .....  
Endereço completo: .....  
Cidade: ..... Bairro: ..... Estado: .....  
Telefone: ..... Email: .....

Possui Assinatura Digital: ( ) SIM ( ) NÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 61/2026/PMAD  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026/PMAD**

**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2026**

**MINUTA DO CONTRATO N. \_\_\_\_/2026 DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026**

**TERMO DE CONTRATO**, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, denominado Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, denominada Contratada, para elaboração de projetos, em conformidade com a Concorrência Eletrônica n. ..../2026/PMAD – Processo Licitatório n. ..../2026/PMAD.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. NOME DO PREFEITO e a Empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº .xxx.xxx-\_, celebram entre si o presente **TERMO DE CONTRATO**, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Outorga onerosa de permissão de uso, em caráter precário e temporário, de espaços públicos destinados à exploração comercial de serviços de alimentação, compreendendo boxes e áreas para food trucks, durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. Constitui objeto da presente contratação a outorga onerosa de permissão de uso de espaços públicos destinados à exploração comercial de serviços de alimentação durante as festividades alusivas ao 68º aniversário de emancipação político-administrativa do município de Água Doce/SC, a serem realizadas nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2026, no Parque de Exposições do Sindicato Rural, localizado na Comunidade de Nova Vicenza, interior do município de Água Doce/SC.

**2.2. DOS ESPAÇOS DISPONIBILIZADOS**

Serão disponibilizados para exploração comercial os seguintes espaços:

LOTE	ESPAÇO	DIMENSÕES	CATEGORIA
01	Box	9,20 m x 3,50 m	Pastéis, porções e petiscos
02	Box	9,50 m x 3,50 m	Lanches tradicionais
03	Box	3,60 m x 3,50 m	Cafeteria, panificação e produtos coloniais
04	Área para <i>food truck</i>	5,00 m x 3,00 m (15 m²)	Lanches <i>gourmet</i>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

05	Área para <i>food truck</i>	5,00 m x 3,00 m (15 m <sup>2</sup> )	Sobremesas
06	Área para <i>food truck</i>	5,00 m x 3,00 m (15 m <sup>2</sup> )	Especialidade gastronômica

**2.3. DOS ITENS A SEREM COMERCIALIZADOS EM CADA CATEGORIA**

**2.3.1. Os produtos relacionados em cada lote constituem o cardápio mínimo obrigatório, devendo permanecer disponíveis durante todo o período de realização do evento.**

2.3.2. Será permitida a comercialização de produtos complementares, adicionais, acompanhamentos e variações compatíveis com a categoria do respectivo lote, **desde que não descaracterizem sua finalidade, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovados pela Comissão Organizadora**, quando necessário.

2.3.3. Os produtos complementares deverão possuir caráter acessório em relação à categoria do lote, sendo vedada sua comercialização como produto principal quando houver conflito com a exclusividade atribuída a outro lote.

**2.4. DOS LOTES E SEUS RESPECTIVOS ITENS**

**.Lote 01 - Pastéis, porções e petiscos**

Deverão ser comercializados, obrigatoriamente, durante todo o período de realização do evento, os seguintes produtos:

.Pastel, com tamanho mínimo de 15 cm, nos sabores carne, queijo, pizza e chocolate;

.Porção de batata frita;

.Porção de batata frita com bacon, queijo e molho especial.

Será permitida a comercialização de outros sabores de pastéis, bem como de porções e petiscos compatíveis com a categoria, tais como polenta frita, mandioca frita, filé de tilápia, iscas de peixe, iscas de frango, anéis de cebola e produtos similares, desde que não descaracterizem a finalidade do lote, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovados pela Comissão Organizadora, quando necessário.

**.Lote 02 - Lanches tradicionais**

Deverão ser comercializados, obrigatoriamente, durante todo o período de realização do evento, os seguintes produtos:

.Cachorro-quente tradicional;

.X-Salada;

.X-Bacon;

.X-Calabresa;

.X-Frango.

Será permitida a comercialização de variações, complementos, adicionais e acompanhamentos compatíveis com os produtos acima, desde que não descaracterizem a categoria do lote, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovados pela Comissão Organizadora, quando necessário.

É permitida a comercialização de pequenas porções de batata frita exclusivamente como acompanhamento dos lanches, em tamanho compatível com refeições do tipo combo, vedada a comercialização de porções individuais ou familiares que concorram com os produtos obrigatórios do Lote 02.

**.Lote 03 - Cafeteria, panificação e produtos coloniais**

Deverão ser comercializados, obrigatoriamente, durante todo o período de realização do evento, os seguintes produtos:

.Café preto;

.Café com leite;

.Bolo em pedaço, com ou sem recheio;

.Pão de queijo;

.Grostoli, sonho ou outro produto de panificação colonial similar.

Será permitida a comercialização de outros produtos de cafeteria, panificação e coloniais, tais como cucas, bolachas caseiras, tortas, doces coloniais, biscoitos, chocolates quentes, cappuccinos, cafés especiais, pé de moleque, cocadas e produtos similares, desde que compatíveis com a categoria, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovados pela Comissão Organizadora, quando necessário.

**.Lote 04 - Food truck (Lanches gourmet)**

Deverão ser comercializados alimentos preparados no próprio *food truck*, compreendendo, no mínimo, uma especialidade gastronômica, tais como:

.Hambúrguer artesanal;

.Sanduíches especiais;

.Crepes salgados;

.Tapioca salgadas;

.Outros lanches artesanais e preparações gastronômicas similares.



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Será permitida a comercialização de pequenas porções de acompanhamento compatíveis com a categoria, tais como batata rústica, anéis de cebola, molhos especiais e produtos similares, desde que destinadas exclusivamente ao acompanhamento dos produtos principais comercializados no lote, não sejam ofertadas como produto principal, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovadas pela Comissão Organizadora, quando necessário.

### **.Lote 05 - Food truck (Sobremesas)**

Deverão ser comercializadas, obrigatoriamente, sobremesas preparadas no próprio *food truck*, contemplando, no mínimo, uma especialidade gastronômica, tais como:

- .Churros;
- .Waffles;
- .Crepes doces;
- .Tapiocas doces;
- .Outras sobremesas similares.

Será permitida a comercialização de outras sobremesas e produtos compatíveis com a categoria, desde que preparados no próprio *food truck*, não conflitem com os produtos de comercialização obrigatória dos demais lotes e sejam previamente aprovados pela Comissão Organizadora, quando necessário.

Será permitida a comercialização de complementos e coberturas compatíveis com os produtos comercializados, tais como caldas, chocolates, frutas, chantilly, confeitos, sorvetes, cremes, recheios e produtos similares.

É vedada a comercialização dos produtos cuja comercialização obrigatória seja atribuída aos demais lotes, especialmente aqueles previstos para o Lote 03 – Cafeteria e Produtos Coloniais.

### **.Lote 06 - Food truck (Especialidade gastronômica)**

Deverão ser comercializados alimentos preparados no próprio *food truck*, contemplando uma especialidade gastronômica própria, caracterizada pela predominância de determinado estilo culinário, técnica de preparo ou identidade gastronômica.

Será permitida a comercialização de preparações gastronômicas artesanais ou temáticas, tais como culinária regional, carnes defumadas, carnes de cocção lenta e outros produtos similares, bem como de pequenas porções de acompanhamento destinadas exclusivamente aos produtos principais comercializados no lote, vedada sua comercialização como produto principal.

É vedada a comercialização dos produtos cuja exploração obrigatória seja atribuída aos demais lotes, bem como de especialidade gastronômica idêntica ou que gere concorrência direta com aquela explorada pelos demais *food trucks*.

**A especialidade gastronômica proposta deverá ser informada pelo licitante antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso e dependerá de aprovação da Comissão Organizadora, que avaliará sua compatibilidade com a categoria do lote, a inexistência de conflito com os demais permissionários e a diversidade da praça de alimentação.**

- 2.5. É vedada a comercialização de bebidas alcoólicas, refrigerantes, águas minerais, energéticos ou quaisquer outras bebidas cuja exploração constitua objeto de permissão específica, ressalvada a utilização de bebidas como ingrediente indispensável ao preparo dos alimentos autorizados.
- 2.6. Os permissionários deverão manter disponíveis, durante todo o período de realização do evento, os produtos obrigatórios previstos para o respectivo lote, admitindo-se a substituição somente mediante autorização expressa da Comissão Organizadora, em situações excepcionais devidamente justificadas.
- 2.7. **Cada permissionário deverá restringir sua comercialização aos produtos autorizados para o respectivo lote, observadas as exceções previstas neste Termo de Referência, sendo vedada a comercialização de produtos cuja exploração tenha sido atribuída, em caráter principal, a outro lote.**

## **2.8. DA INFRAESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO**

2.8.1. Todos os espaços contarão com a seguinte infraestrutura mínima disponibilizada pela Administração Municipal:

- .Ponto de energia elétrica;
- .Ponto de abastecimento de água;
- .Acesso à internet.

Eventuais adequações internas, montagens complementares, instalações provisórias, extensões de rede, equipamentos, mobiliário, utensílios, adaptações estruturais e demais intervenções necessárias ao pleno funcionamento do estabelecimento serão de responsabilidade exclusiva do permissionário, sem qualquer ônus ao Município.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O prazo de **vigência da contrato** será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura.
- 3.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O Contratada compromete-se a pagar à Contratante os valores abaixo especificados:

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor de Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

- 4.2. O valor correspondente à outorga onerosa para exploração comercial do espaço público deverá ser recolhido pela permissionária mediante boleto bancário emitido pelo Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Água Doce.
- 4.3. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a assinatura do Termo de Permissão de Uso e, obrigatoriamente, antes do início das atividades objeto da permissão.
- 4.4. A não comprovação do pagamento no prazo estabelecido implicará a perda do direito à permissão de uso do espaço, podendo a Administração Municipal convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.
- 4.5. Na hipótese de cancelamento integral das festividades, antes do início das atividades, por motivo de caso fortuito, força maior, calamidade pública, determinação de autoridade competente ou outra circunstância superveniente alheia à vontade das partes, os valores eventualmente pagos a título de outorga serão integralmente restituídos à permissionária, sem incidência de correção monetária, juros ou qualquer outra forma de atualização financeira.
- 4.6. Na hipótese de interrupção parcial das festividades após o início da exploração comercial, por motivos alheios à vontade da Administração Municipal e da permissionária, não haverá direito à restituição total ou proporcional dos valores pagos a título de outorga, ressalvada decisão administrativa devidamente fundamentada em sentido diverso.

**CLÁUSULA QUINTA – A – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação correrão por conta da dotação abaixo especificada, cujas fonte(s) serão:

Entidade	Dotação	Elemento de despesa	Complemento do elemento	Fonte de recurso	Saldo da dotação
Departamento de Cultura	102	3.3.90	39.05	1.500.0000.0679	698.800,00

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. O Contratante acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização ficará a cargo da Comissão Organizadora dos Eventos.
- 7.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.3. O representante da Administração Pública anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4. A Gestão deste contrato será realizada pela Secretaria de Administração e Fazenda.
- 7.5. O responsáveis pela gestão e fiscalização contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.
- 7.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

dúvida fundamentada do Fiscal ou do setor responsável pela gestão.

7.6. Constatada alguma irregularidade no material recebido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

#### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.1.2. Executar o objeto de acordo com o Termo de Referência, projetos e memorial descritivo, quando for o caso, do presente edital, bem como, exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais/serviços solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.
- 8.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Aviso e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.5. Manter, durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.1.8. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preços.
- 8.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 8.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.1.11. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 8.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 8.1.13. Responsabilizar-se integralmente por todos os empregados que prestarão os serviços, selecionando-os e preparando-os rigorosamente, nos termos da legislação vigente, inclusive certificando-se das referências, visando maior segurança e qualidade na execução dos serviços.
- 8.1.14. A Contratada deverá manter seus empregados orientados com relação ao desempenho dos serviços, responsabilidades e segurança ao que lhe cabe, com relação a todo material manuseado, não devendo afastar-se dos seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por pessoas não autorizadas.
- 8.1.15. Atender as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
- 8.1.16. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

adequados, com a identificação da empresa contratada; realizando a fiscalização sobre o uso dos EPI's pelos funcionários e exigindo corretamente seu uso.

- 8.1.17. Ainda, a Contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por danos ou avarias e/ou repará-los, quando causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- 8.1.18. Deverá a Contratada assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica em caso de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a prestação do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Município.
- 8.1.19. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.20. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.21. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 8.1.22. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato/Documento Equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 8.1.23. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.24. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato/Documento Equivalente.
- 8.1.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.1.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 8.1.27. A Contratada não poderá transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratante.
- 8.1.28. A Contratada não poderá veicular publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Município.
- 8.1.29. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar do processo licitatório, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade.
- 8.1.30. O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.
- 8.1.31. Em relação aos impactos ambientais, caberá à futura contratada:
- Observar normas e critérios de sustentabilidade;
  - Efetuar gerenciamento na geração e destinação dos resíduos produzidos;
  - Efetuar a remoção apropriada dos materiais inservíveis e resíduos conforme normas de controle de armazenamento e transporte de resíduos;
  - Observar as normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT;
  - Utilizar a quantia essencialmente necessária de recursos para a execução do objeto;
  - Utilizar, sempre que possível, ferramentas reutilizáveis, como medida mitigadora para atenuar impactos ambientais gerados;



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- g) Reduzir o uso de materiais com altos impactos ambientais causados pela execução do objeto, quando não for possível substituí-los por outro de mesma qualidade e eficiência;
- h) Reduzir os resíduos provenientes da execução do objeto encaminhando materiais para a reciclagem e transformação de componentes;
- i) Fazer bom uso dos recursos públicos.

8.1.32. Ainda, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas no fornecimento dos produtos e serviços, a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais e materiais fornecidos:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos;
- b) Utilizar equipamentos, produtos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os resíduos que foram utilizados no fornecimento do objeto;
- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas como de responsabilidade socioambiental, acerca de: normas de segurança do trabalho; redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética, redução de consumo e impactos ambientais.
- g) Observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, desde a extração e/ou aquisição da matéria-prima e/ou produto até a destinação final de materiais e resíduos da execução da demanda.

### 8.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.2.1. Disponibilizar o espaço físico adequado, previamente definido pela Comissão Organizadora, para instalação das estruturas da contratada, observando critérios de segurança, acessibilidade e logística.
- 8.2.2. Estabelecer os critérios e condições para a ocupação dos espaços, bem como a distribuição proporcional entre os credenciados, levando em consideração o tipo de produto ofertado, a capacidade operacional da entidade e a diversidade de itens a serem comercializados.
- 8.2.3. Divulgar amplamente o edital de credenciamento e todas as etapas do processo, garantindo igualdade de condições, ampla publicidade e transparência.
- 8.2.4. Realizar, por meio da Comissão Organizadora e dos órgãos de fiscalização competentes, a vistoria nos pontos de venda durante a montagem e a execução do evento, a fim de assegurar o cumprimento das normas sanitárias, de segurança e das demais exigências previstas neste Termo de Referência.
- 8.2.5. Indicar local apropriado para o descarte dos resíduos sólidos produzidos pelos credenciados, promovendo, se necessário, o apoio logístico para a coleta final dos resíduos durante e após o evento.
- 8.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, adotando as providências cabíveis em caso de descumprimento das obrigações por parte da contratada.
- 8.2.7. Determinar a tabela de preços dos produtos a serem comercializados, garantindo equilíbrio entre acessibilidade ao público e viabilidade econômica das entidades credenciadas.
- 8.2.8. Disponibilizar, a título de apoio coletivo, estrutura básica de infraestrutura, incluindo pontos de água potável, energia elétrica e acesso à rede de internet, conforme a viabilidade técnica do local e a programação do evento, de forma compartilhada entre os credenciados, observadas as normas de segurança e o uso racional dos recursos.
- 8.2.9. Cancelar ou suspender o evento, parcial ou integralmente, nos casos de força maior, calamidade pública, razões sanitárias ou outras situações excepcionais, mediante comunicação formal aos credenciados, sem que caiba a estes quaisquer direitos à indenização.

### CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 9.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 9.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 9.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 9.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 9.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.
- 9.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 9.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 9.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
- 9.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 9.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

### CLÁUSULA DEZ – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

- públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.2. Multa

10.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

10.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
- b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

10.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:

- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE ÁGUA DOCE

penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitação e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### CLÁUSULA ONZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Indenizações e multas.
- 11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

- 12.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

### CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 13.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 13.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO**

- 14.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.
- 14.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, .... de junho de 2026

NOME DO(A) SECRETÁRIO(A)/PREFEITA  
Cargo  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA  
Cargo  
RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 60/2026/PMAD  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026/PMAD**

**ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ N \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Concorrência Eletrônica nº 10/2026/PMAD, **DECLARA**, que:

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Erval Velho ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) **DECLARA** que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- i) **Declara** que providenciará a licença sanitária específica para o evento, junto à Vigilância Sanitária de Água Doce;
- j) **Declara** que possui estrutura operacional e condições de executar o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- k) **Declara** que os atendentes designados para o evento possuem Carteira de Saúde atualizada (todos), Certificado de Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, conforme exigências da ANVISA (responsáveis pela preparação dos alimentos).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1. A declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, caso não possua papel timbrado, que seja descrito no cabeçalho as informações da empresa (razão social, CNPJ, endereço, endereço de e-mail e telefone).
2. Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada válida e lhe dando esses poderes.